

Prefeitura Municipal de Rio For-
tuna, em 19 de Março de 1985

Aloisio Willemann
ALOISIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Publico e registro da presente
Lei na Secretaria da Prefe-
itura Municipal de Rio Fortun-

VOLNEY BECHTOLD
SECRETARIO

- para o meu retorno comprovação - 9874
- referência à Lei nº 393
- de outras reuniões realizadas
- que é autorizada a criação e funcionamento de uma escola municipal.

- para a referência do Sr. Aloisio Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

Faço saber à todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal, votaram e eu sanciono a seguinte Lei:

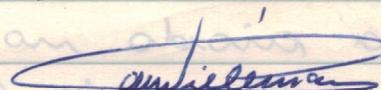
- Art. 1º - Fica criado no quadro das Escolas Municipais de Rio Fortuna o funcio-
namento de uma escola na locali-
dade de Bonfim do Rio Chopeí.
Parágrafo Único: A Escola a ser criada sua localiza-

- sit oit da doid à 3 km de distância da
1881 de 1981 a Escola Isolada Estadual Barra
do Rio Chopé, 3 km de dis -
tância da Escola Isolada Esta -
dual Selto do Rio chopé. e reu -
nindo a abdenominada de Escola Isolada
- referid da o Municípol Pedro Kehlner.

Art. 2º - Fica criado no quadro do pessoal
da Prefitura Municipal de Rio
Fortuna, mais uma vaga de
Professor.

Art. 3º - Os despesas decorrentes com o manu -
tenção e funcionamento da referi -
da Escola conerão por conta de
a Cossing de fato próprio do reitor de Coli -
nial da aturacao e Cultura, previsto no Or -
- Losário comento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a par -
cer amrados fira da data de sua publica -
ca, revogados os dispositivos em
contradição a ciertónio.
- em Rio Prefitura Municipal de Rio Fortuna,
em 19 de março de 1985.


ALOISIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrada a pre -
sent Lei na Secretaria a
da Prefitura Municipal